



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 36/03/2023

JORNAL: AMP

EDIÇÃO: 2712

LEI Nº 3.110 /2023

“Fica autorizado o Poder Executivo a receber em doação o Rural Lote nº 81-F e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em forma de **doação o RURAL LOTE Nº 81-F**, com área de 23.134,05m² (vinte e três mil, cento e trinta e quatro metros quadrados e cinco decímetros quadrados), constante da Matrícula nº 21.966, livro 2, do Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade da empresa, **INDUSTRIA DE ALIMENTOS PICCININI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.094.613/0001-60, situada na Rod. PRT 163, s/n, Vila Catarina, nesta cidade de Santo Antônio do Sudoeste – PR, visando o atendimento da política de incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município, nos termos do Artigo 22 da Lei Municipal nº 1.593/2003, da seguinte forma:

I – Terreno com a denominação de Lote Rural nº 81-F, de Gleba nº 103, da Colônia Santo Antônio, situado na Linha São Francisco neste Município de Santo Antônio do Sudoeste, remanescente da subdivisão do lote 81-F, com os seguintes limites e confrontações: **Norte**: Parte do marco 2 ao marco 3, separado pela estrada vicinal medindo 93,99m confronta com parte do lote nº 81-H, da mesma gleba, do marco 3 ao marco 7/1. Por linha seca medindo 234,97m, confronta com o lote nº 81-F-2 da mesma gleba. **LESTE**: Do marco 7/1 ao marco 8 por linha seca, medindo 72,86m do marco 8 ao marco 9. Por linha seca medindo 26,23m, confronta com parte do lote 85-H, da mesma gleba. **SUL**: Pelo limite da faixa de domínio da BR – 163, partindo do marco 9 ao marco 17 medindo 125,22m do marco 17 ao 18 medindo 20,20m e do marco 18 ao 2 medindo 166,10m confronta com a BR – 163, conforme matrícula nº 21.966 do Cartório de Registro de Imóveis, mapa e memorial descritivo em anexo.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º - A área ora doada será destinada exclusivamente para instalação de indústrias, a qual venha gerar empregos e renda através d arrecadação de tributos em nosso município.

Art. 3º - As despesas para cumprimento da presente lei, correrão por conta do orçamento vigente do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, 15 DE FEVEREIRO DE 2.023.

PUBLIQUE-SE:

SARA REGINA DALL' ALBA MACHADO DE SOUZA
PREFEITA EM EXERCICIO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº3.110/2023

LEI Nº 3.110/2023

“Fica autorizado o Poder Executivo a receber em doação o Rural Lote nº 81-F e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em forma de **doação o RURAL LOTE Nº 81-F**, com área de 23.134,05m² (vinte e três mil, cento e trinta e quatro metros quadrados e cinco décimos quadrados), constante da Matrícula nº 21.966, livro 2, do Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade da empresa, **INDUSTRIA DE ALIMENTOS PICCININI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.094.613/0001-60, situada na Rod. PRT 163, s/n, Vila Catarina, nesta cidade de Santo Antônio do Sudoeste – PR, visando o atendimento da política de incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município, nos termos do Artigo 22 da Lei Municipal nº 1.593/2003, da seguinte forma:

I – Terreno com a denominação de Lote Rural nº 81-F, de Gleba nº 103, da Colônia Santo Antônio, situado na Linha São Francisco neste Município de Santo Antônio do Sudoeste, remanescente da subdivisão do lote 81-F, com os seguintes limites e confrontações: **Norte:** Parte do marco 2 ao marco 3, separado pela estrada vicinal medindo 93,99m confronta com parte do lote nº 81-H, da mesma gleba, do marco 3 ao marco 7/1. Por linha seca medindo 234,97m, confronta com o lote nº 81-F-2 da mesma gleba. **LESTE:** Do marco 7/1 ao marco 8 por linha seca, medindo 72,86m do marco 8 ao marco 9. Por linha seca medindo 26,23m, confronta com parte do lote 85-H, da mesma gleba. **SUL:** Pelo limite da faixa de domínio da BR – 163, partindo do marco 9 ao marco 17 medindo 125,22m do marco 17 ao 18 medindo 20,20m e do marco 18 ao 2 medindo 166,10m confronta com a BR – 163, conforme matrícula nº 21.966 do Cartório de Registro de Imóveis, mapa e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A área ora doada será destinada exclusivamente para instalação de indústrias, a qual venha gerar empregos e renda através d arrecadação de tributos em nosso município.

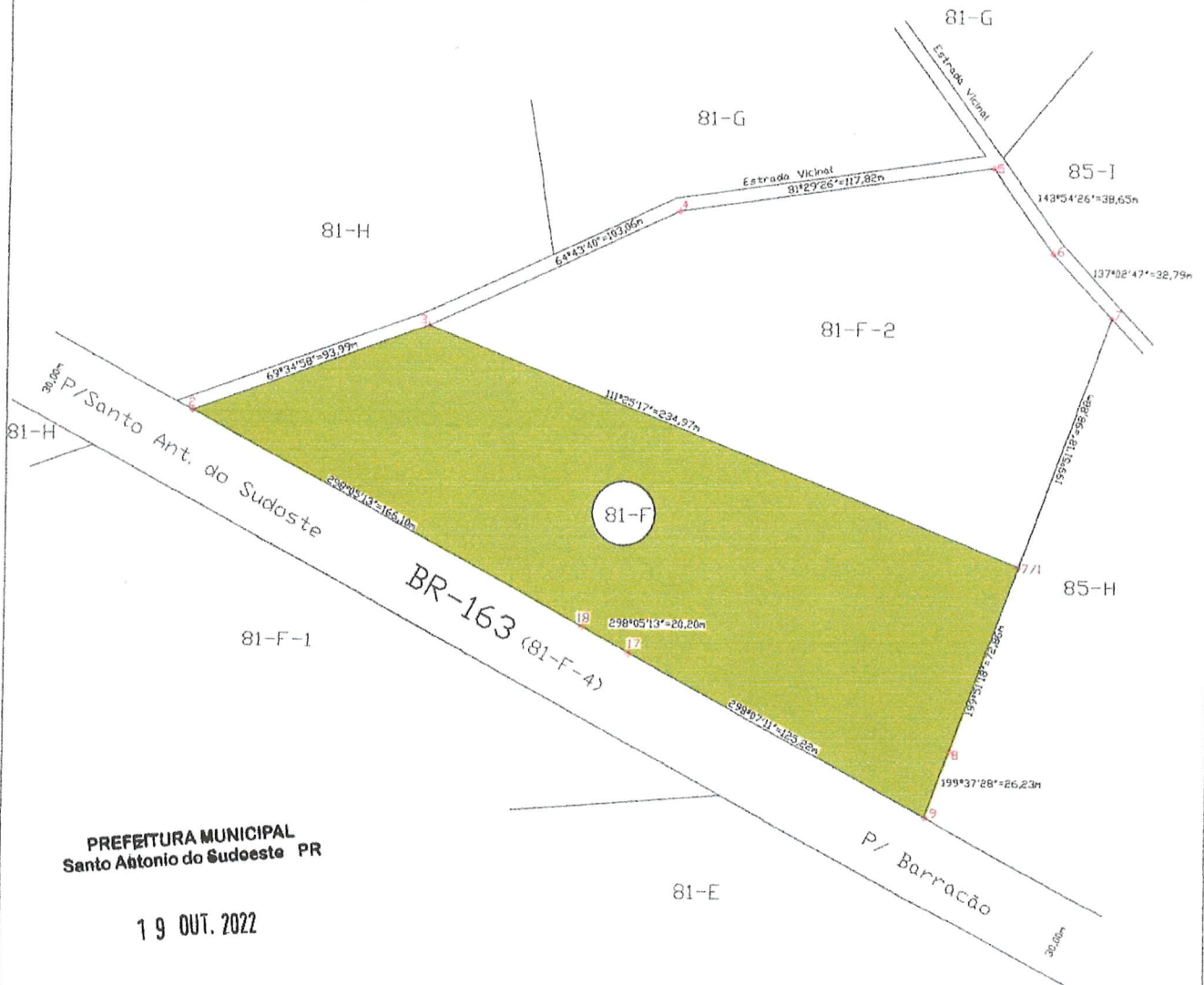
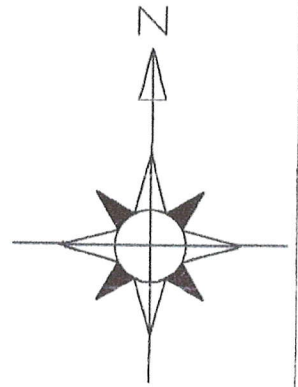
Art. 3º - As despesas para cumprimento da presente lei, correrão por conta do orçamento vigente do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, 15 DE FEVEREIRO DE 2.023.

PUBLIQUE-SE:

SARA REGINA DALL' ALBA MACHADO DE SOUZA
Prefeita em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antonio do Sudoeste PR

19 OUT. 2022

Cadastro e Tributação
Sandra M. Anjos Dal Paz
Dir. Departamento Tributação

Mat. 3379

Município SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE / PR

Inóvel LOTE Nº 81-F / GLEBA 103 / COLÔNIA SANTO ANTÔNIO

ÁREA= 23.134,05m² ESCALA 1=2.500 02/09/2022

Localização: BR-163 Km 28,473m Linha São Francisco

Resp. Técnico

M. José Zari
M. José Zari
TEC. INDUSTRIAL ESTRADAL
REG. CPT 22032/2004-5
PR/MAO CPT 134

MEMORIAL DESCRITIVO

IDENTIFICAÇÃO: Terreno com a denominação de **LOTE RURAL N.º 81-F** (oitenta e um - F) da Gleba n.º 103 (cento e três), da Colônia Santo Antônio, situado na linha São Francisco, neste município e Comarca, com área de 23.134,05m² (vinte três mil cento e trinta e quatro metros quadrado e cinco decímetros quadrados), remanescente da subdivisão do mesmo lote com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Parte do marco 2 ao marco 3, separado pela estrada vicinal com o Azimute 69°34'58" medindo 93,99m, confronta com o parte do lote n.º 81-H da mesma gleba, do marco 3 ao marco 7/1, por linha seca e Azimute 111°25'17" medindo 234,97m, confronta com o lote n.º 81-F-2 da mesma gleba. **LESTE:** Do marco 7/1 ao marco 8 por linha seca e Azimute 199°51'18" medindo 72,86m, do marco 8 ao marco 9, por linha seca de Azimute 199°37'28" medindo 26,23m, confronta com parte do lote 85-H da mesma Gleba. **SUL:** Pelo limita da faixa de domínio da BR-163 partindo do marco 9 ao marco 17 com o Azimute 298°07'11" medindo 125,22m, do marco 17 ao 18 com o Azimute 298°05'13" medindo 20,20m e do marco 18 ao 2 (ponto de partida do descritivo) com o Azimute 298°05'13" medindo 166,10m confronta com a BR-163.

Santo Antônio do Sudoeste(Pr), 06 de Setembro de 2.022

PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antonio do Sudoeste PR

19 OUT. 2022

Cadastro e Tributação

Sandra M. Argonese Dal Paz
Dir. Departamento Tributação

Mat. 3379



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 04

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº CFT2202066045

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

INICIAL

1. Responsável Técnico

MILCAR JOSE ZART

Título profissional: TÉCNICO EM ESTRADAS

Empresa contratada: MILCAR JOSE ZART E CIA LTDA

RNP: 16689020010

Registro: 08997905000190

CNPJ: 08.997.905/0001-90

2. Contratante

Contratante: Indústria de Alimentos Piccinini Ltda

VIA BR-163

Complemento: Indústria

Cidade: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

País: Brasil

Telefone: (14) 4563-1117

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 800,00

Ação Institucional: NENHUM

Bairro: Vila Catarina

UF: PR

CPF/CNPJ: 77.094.613/0001-60

Nº: Km 49

CEP: 85710000

Email:

Celebrado em:

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: Indústria de Alimentos Piccinini Ltda

VIA BR-163

Complemento: Indústria

Cidade: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

Telefone: (14) 4563-1117

Coordenadas Geográficas: Latitude: -26.063824 Longitude: -53.719256

Data de Início: 06/09/2022

Finalidade: Comercial

Bairro: Vila Catarina

UF: PR

CPF/CNPJ: 77.094.613/0001-60

Nº: Km 49

CEP: 85710000

Email:

Previsão de término: 08/09/2022

4. Atividade Técnica

2 - EXECUÇÃO

50 - PROJETO E EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #3104 - DESMEMBRAMENTO

Quantidade

Unidade

4,3906

ha

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

TOPOGRÁFICO: Desmembramento do lote 81-F formando lote 81-F-2 da gleba 103 Colônia Santo Antônio

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CRT/CFT (Valor Padrão)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

[Assinatura] de *[Assinatura]* de *[Assinatura]*
Local data

Responsável Técnico: MILCAR JOSE ZART - CPF: 166.890.200-10

[Assinatura]
Contratante: Indústria de Alimentos Piccinini Ltda - CNPJ:
77.094.613/0001-60

9. Informações

10. Valor

Valor do TRT: R\$ 55,26

Pago em: 08/09/2022

Nosso Número: 8224581316

A validade deste TRT pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: 8ZW4x
Impresso em: 12/09/2022 às 08:21:56 por: , ip: 45.167.136.127

www.cft.org.br

Tel: 0800 016 1515

CFT
Conselho Federal dos Técnicos
Industriais





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr.

Rua Afonso Arrechea, nº 319 - CNPJ: 27.305.106/0001-93 - Fone:(46) 3563-1630

Feresinha Viana Pereira Frassin

Agente Delegada
CPF:404.366.780-61

MATRÍCULA Nº 21.966

FICHA 01

REGISTRO GERAL
LIVRO 2

RUBRICA

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Terreno com a denominação de **RURAL LOTE Nº. 81-F. (OITENTA E UM - F) DA GLEBA Nº. 103**, da Colônia Santo Antônio, situado na Linha São Francisco, neste Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr. com a área de: **23.134,05m²** (vinte e três mil, cento e trinta e quatro metros e cinco centímetros quadrados), remanescente da subdivisão do lote 81-F, com as seguintes divisas e confrontações: **NORTE:** Parte do marco 2 ao marco 3, separado pela estrada vicinal como Azimute 69°34'58" medindo 93,99m, confronta com parte do lote nº. 81-H, da mesma gleba, do marco 3 ao marco 7/1. Por linha seca e Azimute 111°25'17" medindo 234,97m, confronta com o lote nº. 81-F-2 da mesma gleba. **LESTE:** Do marco 7/1 ao marco 8 por linha seca e Azimute 199°51'18" medindo 72,86m, do marco 8 ao marco 9, por linha seca de Azimute 199°37'28" medindo 26,23m, confronta com parte do lote 85-H, da mesma gleba. **SUL:** Pelo limite da faixa de domínio da BR-163 partindo do marco 9 ao marco 17 com o Azimute 298°07'11" medindo 125,22m, do marco 17 ao 18 com o Azimute 298°05'13" medindo 20,20m e do marco 18 ao 2 (ponto de partida do descritivo), com o Azimute 298°05'13" medindo 166,10m confronta com a BR-163. Apresentou Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, expedida em: 25/10/2022, sob nº. 6330.C3A7.F6F1.CB23 com o número do Imóvel na Receita Federal NIRF: 2.963.137-8; Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR/2022 sob nº. 52744259226-Código do Imóvel Rural: 724.050 032.590-5, Área Total (há): 4,3390, Módulo Rural (há): 20,6619, Nº. Módulos Rurais: 0,21, Módulo Fiscal (há):20,0000, Nº. Módulos Fiscais: 0,2170, FMP (há): 3,00; Imóvel Cadastrado no CARPR em: 03/06/2015, sob nº. 4124400-1FB2.4144.D837.4895.BDCB.6834.0A8F.5094

PROPRIETÁRIOS: **INDUSTRIA DE ALIMENTOS PICCININI LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rodovia PRT, 163, nº s/n, Vila Catarina, Santo Antonio do Sudoeste-PR, inscrito no CNPJ nº 77.094.613/0001-60 e **VITORIO ROGALSKI**, portador da CIRG nº.1.758.480-PR e CPF nº.332.439.569-00 casado com **IVONE ZALEWSKI ROGALSKI**, portadora da CIRG nº.5.650.375-7-PR e CPF nº.014.639.619-79, ambos brasileiros, casados pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, anterior a vigência da Lei 6515/77 conforme Certidão de Casamento nº.151, fls. 054 do livro B-02 do CRC de Pranchita-Pr, agricultores, residente e domiciliados na Linha São Francisco, neste Município.

TÍTULO AQUISITIVO: Imóvel matriculado sob nº. 20.378, em 09/05/2018, Escritura Pública de Compra e Venda registrada conforme R-1-MT-20.378, em 01/09/2022 e Escritura Pública de Divisão Amigável, conforme AV-02-MT-20.378 em 09/11/2022. Obs.: O imóvel desta matrícula encontra-se protocolado sob nº. 74.565, Fls: 55, do Livro 01-S, em: 31/10/2022. Selo Funarpen: 1101J.fkqPp.hYWUF-9F8bL.Eb4KE, isento. Dou fê. Santo Antônio do Sudoeste-PR. Em 09 de novembro de 2022.

Eliza de Castro - Escrevente Substituta.

tpf.

R-01-MT-21.966 - Protocolo 74.565, fls. 55, liv. 1-S de 31/10/2022, e registrado em 09/11/2022. Nos termos da **ESCRITURA PÚBLICA DE DIVISÃO AMIGÁVEL**, lavrada às fls. 140/141, do livro nº. 36, em 31/10/2022, nas Notas do Tabelionato do Distrito Judiciário de São Pedro do Florido, neste Município e Comarca, na qual consta como **CONDÔMINOS TRANSMITENTES: VITORIO ROGALSKI**, e sua esposa **IVONE ZALEWSKI ROGALSKI**, acima qualificados, **TRANSFEREM** suas partes ideais que lhes pertencem dentro do imóvel desta matrícula, Avaliado em RS290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), ao **CONDÔMINO ADQUIRENTE: INDUSTRIA DE ALIMENTOS PICCININI LTDA**, já qualificada, neste ato representado pelo seu administrador o Sr. **Maycon Cesar Piccinini**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Tancredo A Neves, 473, nesta cidade, portador da CIRGPR nº. 5.343.386-3 e do CPF nº. 006.249.179-24, conforme Contrato Social e Certidão Simplificada. Emitida a

21.966

MATRÍCULA Nº

DOI à SRF e será enviada por esse ofício; **CONDICÕES:** Não Há. Funrejus R\$38.74, sob guia nº 1400000008636900 recolhido pelo Tabelião - Selo Funarpen: 1101V.NHqPR.TEWa2-bRQkh.df4aX. R\$5,95 CUSTAS: 4.312,00 VRC - R\$1.060,75. ISS: R\$31,82. Fundep: R\$53,04. Dou fé. Santo Antônio do Sudoeste-PR. Em 09 de novembro de 2022.

Eliza de Castro – Escrevente Substituta. CS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel de todo o conteúdo da Matrícula nº 21.966, do livro 2 deste Ofício, a qual é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direito, ônus reais e restrições sobre o imóvel. Independentemente de certificação especificamente pelo oficial tendo a validade de 30 dias conforme Art. 19 § 11 da Lei 6.015/73, e Art. 580 do CN. da CGJ/ PR. Dou fé. Santo Antonio do Sudoeste-PR, 14 de novembro de 2022.

Mateus Henrique Viana Frasson

- Terezinha Viana Pereira Frasson – Agente Delegada
 Eliza de Castro – Escrevente Substituta
 Mateus Henrique Viana Frasson – Escrevente

Custas: Certidão. isento (VRC),
 Selo Funarpen isento, Buscas
 isento, Funrejus R\$ 0,00, Fadep
 isento, ISS isento, Total. isento.

FUNARPEN



SELO DIGITAL

1101J.fkqPp.hy8UF-
 9Fpf7.Eb4KO

<https://selo.funarpen.com.br>

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.094.613/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/06/1976	
NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA DE ALIMENTOS PICCINI LTDA.			
NOME DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BISCOITOS PICCINI			ESTADO ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD PR-T 163	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO VILA CATARINA	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 5631-117	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/08/2022 às 09:16:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CAMIÃO NACIONAL DE HABILITACÃO

LEANDRO PICCINI
 DOC. IDENTIFIC. / OUT. IDENT. / R. Nº 543382-0
 DATA NASCIM. 041.450.589-17 23/06/1984
 END. / Nº 100
 PICCINI
 JUIZ CESAR PICCINI
 IARA TEREZINHA CARRARO
 PICCINI

Nº 02421097360
 24/10/2019
 16/07/2002

LOCAL: SANTO ANTONIO DO SOPORTE, PR
 DATA EMISSÃO: 24/10/2014

996107540
 PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIA USAR
 O TERNIÇO NACIONAL

996107540

0
8
6
7
9
8


VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emtido em 08/07/98

MAYCON CESAR PICCININI

MAYCON CESAR PICCININI

Este documento é comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida e exigível por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.




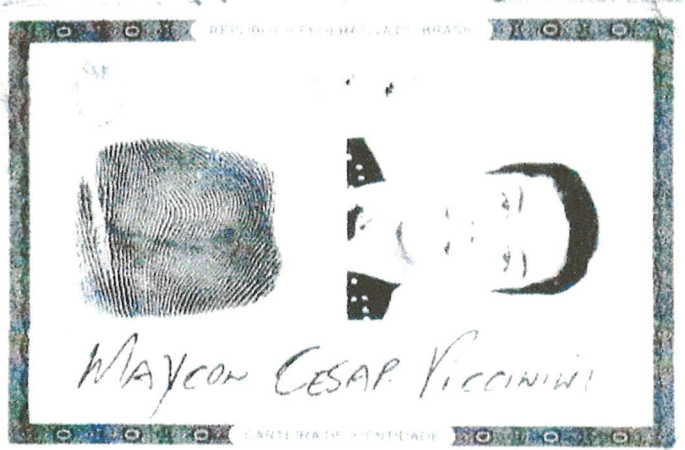
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MAYCON CESAR PICCININI

Nº de Inscrição
006249179-24

Data de Nascimento
29/10/81

CPF: 006.249.179-24 DATA DE EMISSÃO: 19/05/1999

TIPO DE CPF: **MAYCON CESAR PICCININI**

FILIAÇÃO: **JULIO CESAR PICCININI**
TARA TEREZINHA CAMARGO PICCININI

NACIONALIDADE: **S ANTI SUDOESTE/PR** DATA DE NASCIMENTO: **29/10/1981**

LOCAL DE NASCIMENTO: **COMARCA: S ANTI SUDOESTE/PR, DA SEDE**

RECORRIDO: **S BASE: 5174, LIVRO: AS, FOLHA: 163**

CPF: **006.249.179-24**

CURRÍCULO: **PR**

Primo

ESTADO DE NASCIMENTO: **PR**

Sexta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: INDUSTRIA DE ALIMENTOS PICCININI LTDA
CNPJ/MF 77.094.613/0001-60
NIRE 41201465608

JULIO CESAR PICCININI, brasileiro, viúvo, empresário, nascido em 10 de setembro de 1955, natural de Roca Sales/RS, portador da carteira de identidade RG nº. 1.631.013 SESP/PR, inscrito no CPF nº. 212.893.799-04, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, nº. 555, Centro, CEP 85.710-000 em Santo Antônio do Sudoeste/PR, **LEANDRO PICCININI**, brasileiro, viúvo, empresário, nascido em 23 de junho de 1984, natural de Santo Antônio do Sudoeste/PR, portador da carteira de identidade RG nº. 5.343.382-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº. 041.450.589-17, residente e domiciliado na Rua Presidente Tancredo A. Neves, nº. 495, Bairro Vila Catarina, CEP 85.710-000 em Santo Antônio do Sudoeste/PR e **MAYCON CESAR PICCININI**, brasileiro, casado sob regime Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 29 de outubro de 1981, natural de Santo Antônio do Sudoeste/PR, portador da carteira de identidade RG nº. 5.343.386-3 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº. 006.249.179-24, residente e domiciliado na Rua Presidente Tancredo A. Neves, nº. 473, Bairro Vila Catarina, CEP 85.710-000 em Santo Antônio do Sudoeste/PR, únicos sócios da empresa **INDUSTRIA DE ALIMENTOS PICCININI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 77.094.613/0001-60 com sede e foro na Rodovia PRT 163, S/N, Vila Catarina, CEP 85.710-000 em Santo Antônio do Sudoeste/PR, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 28/04/1977, sob o NIRE 41201465608, com sua última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 21/01/2022 sob nº. 20217597955, resolvem por este instrumento proceder a Sexta Alteração e Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio JULIO CESAR PICCININI, que possuía na sociedade 1.560 (Mil Quinhentas e Sessenta) quotas, no valor de R\$ 1.560,00 (Um Mil Quinhentas e Sessenta Reais), totalmente subscritas e integralizadas, retira-se da sociedade vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas, sendo 780 (Setecentas e Oitenta) quotas, ao sócio LEANDRO PICCININI, no valor de R\$ 780,00 (Setecentos e Oitenta Reais), pagos à vista neste ato em moeda corrente nacional, dando total quitação; e 780 (Setecentas e Oitenta) quotas, ao sócio MAYCON CESAR PICCININI, no valor de R\$ 780,00 (Setecentos e Oitenta Reais), pagos à vista neste ato em moeda corrente nacional, dando total quitação.

O Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

Sexta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: INDUSTRIA DE ALIMENTOS PICCININI LTDA
CNPJ/MF 77.094.613/0001-60
NIRE 41201465608

	QUOTAS	VALOR	%
LEANDRO PICCININI	6.500	6.500,00	50
MAYCON CESAR PICCININI	6.500	6.500,00	50
TOTAL	13.000	13.000,00	100

CLÁUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade que antes era exercida pelo Sócio JULIO CESAR PICCININI, passa a ser exercida pelos Sócios LEANDRO PICCININI e MAYCON CESAR PICCININI, individualmente, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários à administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os Sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Alteração do Contrato Social da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

INDUSTRIA DE ALIMENTOS PICCININI LTDA

CNPJ/MF sob nº. 77.094.613/0001-60

NIRE 41201465608

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Sexta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: **INDUSTRIA DE ALIMENTOS PICCININI LTDA**
CNPJ/MF 77.094.613/0001-60
NIRE 41201465608

LEANDRO PICCININI, brasileiro, viúvo, empresário, nascido em 23 de junho de 1984, natural de Santo Antônio do Sudoeste/PR, portador da carteira de identidade RG nº. 5.343.382-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº. 041.450.589-17, residente e domiciliado na Rua Presidente Tancredo A. Neves, nº. 495, Bairro Vila Catarina, CEP 85.710-000 em Santo Antônio do Sudoeste/PR e **MAYCON CESAR PICCININI**, brasileiro, casado sob regime Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 29 de outubro de 1981, natural de Santo Antônio do Sudoeste/PR, portador da carteira de identidade RG nº. 5.343.386-3 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº. 006.249.179-24, residente e domiciliado na Rua Presidente Tancredo A. Neves, nº. 473, Bairro Vila Catarina, CEP 85.710-000 em Santo Antônio do Sudoeste/PR, únicos sócios da empresa **INDUSTRIA DE ALIMENTOS PICCININI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 77.094.613/0001-60 com sede e foro na Rodovia PRT 163, S/N, Vila Catarina, CEP 85.710-000 em Santo Antônio do Sudoeste/PR, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 28/04/1977, sob o NIRE 41201465608, com sua última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 21/01/2022 sob nº. 20217597955, resolvem assim proceder a Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob a denominação social **INDUSTRIA DE ALIMENTOS PICCININI LTDA**, na Rodovia PRT 163, S/N, Vila Catarina em Santo Antônio do Sudoeste/PR, CEP 85.710-000.

Parágrafo único: Declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade é: Fabricação de biscoitos, bolachas e massas alimentícias.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), divididos em 13.000 (Treze Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sexta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: INDUSTRIA DE ALIMENTOS PICCININI LTDA
CNPJ/MF 77.094.613/0001-60
NIRE 41201465608

	QUOTAS	VALOR	%
LEANDRO PICCININI	6.500	6.500,00	50
MAYCON CESAR PICCININI	6.500	6.500,00	50
TOTAL	13.000	13.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sob qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais Sócios, ficando assegurado aos sócios que continuarão na sociedade a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observando o seguinte:

- I – O Sócio alienante deverá comunicar por escrito a sua intenção de venda de suas quotas aos sócios que continuarão na sociedade, sendo que os sócios interessados terão o prazo de 60 (sessenta) dias para exercer o seu direito de preferência;
- II – Exercido o direito de preferência, far-se-á imediatamente, a alteração contratual pertinente;
- III – Findo o prazo estabelecido no inciso I, sem que o outro Sócio se manifeste, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: Pagamento de Quotas: Em caso de retirada, falecimento, exclusão ou separação conjugal de algum dos Sócios e a alienação de suas quotas seja feita a outro, o sócio retirante, herdeiros, sucessores ou ex-cônjuges obrigam-se a conceder prazo de pagamento de seus haveres não inferior a 80 (oitenta) meses. As parcelas serão corrigidas mensalmente pelo INPC/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o levantamento e aprovação do Balanço Especial, pelos sócios, herdeiros, sucessores ou ex-cônjuges.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade ficará a cargo dos Sócios Administradores LEANDRO PICCININI e MAYCON CESAR PICCININI, individualmente, com poderes e

Sexta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: INDUSTRIA DE ALIMENTOS PICCININI LTDA
CNPJ/MF 77.094.613/0001-60
NIRE 41201465608

atribuições para praticar todos os atos necessários à administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial.

Parágrafo Primeiro: Para a realização dos atos a seguir descritos, pelos administradores da sociedade é necessária a concordância dos sócios que representem o capital social, mediante a assinatura nos documentos que abrigam a sociedade:

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis, principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutante ou mutuário, com garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/05/1977, e o prazo de duração é de tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: De comum acordo, os Sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os Sócios - Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões ou assembleias ficam dispensados, quando os sócios assim declararem por escrito e desde que estejam cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores

Sexta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: INDUSTRIA DE ALIMENTOS PICCININI LTDA
CNPJ/MF 77.094.613/0001-60
NIRE 41201465608

da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou, ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembleias previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Tornar-se-ão dispensáveis as reuniões ou assembleias de Sócios, quando todos os sócios assinarem os balanços e demonstrações contidas no livro diário da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou sendo interditado, qualquer Sócio, a sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos Sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, respeitada a forma de pagamento das quotas estabelecida na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As hipóteses previstas nas cláusulas anteriores de retirada, falecimento, exclusão, separação, alienação e interdição são meramente exemplificativas, sendo que outros casos serão resolvidos, principalmente com relação ao pagamento das quotas, adotando-se o procedimento estabelecido na Cláusula Quinta, tudo de forma a evitar a descapitalização da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial, distribuição de lucros, alteração contratual fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de Sócios, por decisão majoritária de quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os Sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Sócio que praticar atos conflitantes com os objetivos desta sociedade, ou vir a praticar concorrência desleal, será excluído por justa causa, ou seja, dos seus haveres a que tiver direito serão descontados os prejuízos por ele ocasionados e a forma

Sexta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social da
Sociedade: INDUSTRIA DE ALIMENTOS PICCININI LTDA
CNPJ/MF 77.094.613/0001-60
NIRE 41201465608

de pagamento do valor remanescente, se houver, dar-se-á em consonância com o estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os Sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas às Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em única via.

Santo Antônio do Sudoeste/PR, 27 de junho de 2022.

LEANDRO PICCININI

MAYCON CESAR PICCININI

JULIO CESAR PICCININI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INDUSTRIA DE ALIMENTOS PICCININI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00624917924	MAYCON CESAR PICCININI
04145058917	LEANDRO PICCININI
21289379904	JULIO CESAR PICCININI



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2022 15:24 SOB Nº 20224255703.
PROTOCOLO: 224255703 DE 04/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208569053. CNPJ DA SEDE: 77094613000160.
NIRE: 41201465608. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/06/2022.
INDUSTRIA DE ALIMENTOS PICCININI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se empresa, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, atribuídos para respectivos órgãos de verificação.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 03/2023

“Fica autorizado o Poder Executivo a receber em doação o Rural Lote nº 81-F e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em forma de **doação o RURAL LOTE Nº 81-F**, com área de 23.134,05m² (vinte e três mil, cento e trinta e quatro metros quadrados e cinco decímetros quadrados), constante da Matrícula nº 21.966, livro 2, do Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade da empresa, **INDUSTRIA DE ALIMENTOS PICCININI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.094.613/0001-60, situada na Rod. PRT 163, s/n, Vila Catarina, nesta cidade de Santo Antônio do Sudoeste – PR, visando o atendimento da política de incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município, nos termos do Artigo 22 da Lei Municipal nº 1.593/2003, da seguinte forma:

I – Terreno com a denominação de Lote Rural nº 81-F, de Gleba nº 103, da Colônia Santo Antônio, situado na Linha São Francisco neste Município de Santo Antônio do Sudoeste, remanescente da subdivisão do lote 81-F, com os seguintes limites e confrontações: **NORTE**: Parte do marco 2 ao marco 3, separado pela estrada vicinal medindo 93,99m confronta com parte do lote nº 81-H, da mesma gleba, do marco 3 ao marco 7/1. Por linha seca medindo 234,97m, confronta com o lote nº 81-F-2 da mesma gleba. **LESTE**: Do marco 7/1 ao marco 8 por linha seca, medindo 72,86m do marco 8 ao marco 9. Por linha seca medindo 26,23m, confronta com parte do lote 85-H, da mesma gleba. **SUL**: Pelo limite da faixa de domínio da BR – 163, partindo do marco 9 ao marco 17 medindo 125,22m do marco 17 ao 18 medindo 20,20m e do marco 18 ao 2 medindo 166,10m confronta com a BR – 163, conforme matrícula nº 21.966 do Cartório de Registro de Imóveis, mapa e memorial descritivo em anexo.